



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL N° 8.910, DE 17/09/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTITUÍDA PELA [LEI MUNICIPAL 5.951](#) DE 27/12/2002.

Publicada em 17 de Setembro de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Deverá ser publicado no Portal da Transparência, localizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, as seguintes informações sobre a Contribuição de Iluminação Pública:

- I - Número total de contribuintes;
- II - Valor total arrecadado;
- III - Número de pontos de luz atendidos;
- IV - Número de novos pontos de luz instalados;
- V - O saldo financeiro do período;
- VI - A destinação do saldo apresentado.

Parágrafo único. As informações descritas neste artigo deverão ser publicadas semestralmente, com os valores descremados mês a mês.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2024

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*